



TC 036.059/2011-0

Natureza: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Gurupi/TO

Responsável: Nânio Tadeu Gonçalves (CPF 255.095.276-68), Acilon Pereira de Andrade (CPF 575.998.231-15) e Prefeitura Municipal de Gurupi (CNPJ 01.803.618/0001-52)

Assunto: Proposta de encerramento.

DESPACHO DE EXPEDIENTE

Considerando que foram autuadas e encaminhadas ao MP/TCU, via Adgecex/Scbex, as cobranças executivas **028.398/2016-5** (débito), **028.400/2016-0** (débito), **028.401/2016-6** (multa) e **028.402/2016-2** (multa) decorrentes do Acórdão condenatório AC-10997/2015-2ªC, Sessão de 24/11/2015, Ata 41/2015, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8443/1992 e

Considerando, ainda, a expedição do Memorando-Circular 24, de 18/8/2015, no qual a Segecex traz nova orientação às unidades técnicas quanto ao tratamento a ser dado aos processos originadores que aguardam a conclusão dos procedimentos de cobrança executiva, que devem, segundo a nova norma interna, ser encerrados no e-TCU.

Com fulcro no art. 2º, VI, da Portaria-Secex/TO 3/2015, encaminhem-se os presentes autos à Assessoria para que promova, desde que não haja impedimento, **o encerramento desta TCE**, em conformidade com as disposições contidas no art. 34 da Resolução-TCU 259/2014 e MMC 24/2015-Segecex, com posterior envio, via e-TCU, para o agrupador “Ag. Retorno de CBEX”, a fim de aguardar a conclusão das cobranças executivas acima mencionadas.

Secex-TO, em 7 de novembro de 2016.

(assinado eletronicamente)

MAVANIA RODRIGUES M. SOUSA
TEFC – Matrícula 2894-0